



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de Junho de 2019.

Ofício nº 71/19
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI Nº. 53/19, de 12/06/2019, de autoria do Executivo Municipal, que ESTABELECE DATA-BASE PARA FINS DE REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO E SUBSÍDIO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei trata sobre a fixação do mês de maio como a data-base para fins de revisão geral anual do vencimento e subsídio dos servidores públicos municipais ativos, inativos, fundacionais e dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Santa Rosa de Viterbo, de acordo com a negociação realizada e aprovada pelo o Sindicato dos Funcionários, Servidores e Empregados Ativos, Inativos e Pensionistas de Santa Rosa de Viterbo.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0396-2019
14/06/2019 10:28:08

Projeto de Lei do Executivo

0053-2019



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 53/19 – DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Autoria do Executivo Municipal

ESTABELECE DATA-BASE PARA FINS DE REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO E SUBSÍDIO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o mês de Maio de cada ano, como a data-base para fins de revisão geral anual do vencimento e subsídio dos servidores públicos municipais ativos, inativos, fundacionais e dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Santa Rosa de Viterbo, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, exceto no ano de eleições municipais, que deverá ser obedecido o prazo máximo estabelecido no inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.

Art. 2º O indexador a ser utilizado para a revisão de que trata esta Lei será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º A revisão geral anual observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

III - comprovação de prévia dotação orçamentária que configure capacidade de pagamento;

IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que trata o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de junho de 2019.



LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal